

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/ME nº 94.813.102/0001-70 - NIRE 43.300.053.504

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024.

Data, Hora e Local: No dia 25 de abril de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do art. 5º, §2º, inciso I e art. 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital TenT Meetings ("Plataforma Digital"), devendo ser considerada realizada na sede social da Três Tentos Agroindustrial S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Principal, nº 187, no Distrito Industrial, CEP 98240-000.

Convocação: O edital de convocação foi publicado no Jornal do Comércio do Rio Grande do Sul nos dias 26, 27 e 28 de março de 2024, páginas 16, 06 e 03, respectivamente, com divulgação simultânea na íntegra no website do mesmo jornal, conforme o disposto no art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos websites de relações com investidores da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Quórum de Instalação e Presença: Compareceram à presente assembleia geral ordinária e extraordinária ("AGDE" ou "Assembleia"), em primeira convocação, acionistas representando 85,9% (oitenta e cinco inteiros e nove décimos por cento) do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica: (i) pelo registro de presença provido pela Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81; e (ii) pelo mapa de votação a distância consolidado elaborado com base nos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, do agente Escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81, podendo, portanto, a assembleia ser instalada regularmente, em primeira convocação, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações. Encontra-se presente, ainda, o Sr. Cristiano Jardim Seguecio, representante da KPMG Auditores Independentes Ltda, auditores independentes da Companhia ("Auditores Independentes") e a Sra. Luciana Perin, representante da Alianssa Auditores Associados S/S, empresa avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo). **Mesa:** Presidente - João Marcelo Dumoncel; Secretário - Rodolfo Constantino de Tella. **Publicações:** Relatório anual da administração, demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas e do parecer Auditores Independentes, publicados para consulta no dia 26 de março de 2024, nos termos do art. 133 da Lei das Sociedades por Ações e do art. 27, §1º da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), na sede da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>), bem como publicadas, em 15 de março de 2024, no Jornal do Comércio do Rio Grande do Sul, páginas 39 a 46, com divulgação simultânea na íntegra no website do mesmo jornal. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) a apreciação das contas dos administradores, do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação dos resultados da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iii) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) no contexto da incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral FWA 158 Geração de Bioenergia S.A. ("FWA 158" e "Incorporação", respectivamente), aprovando, (a) ratificação da nomeação da Alianssa Auditores Associados S/S, como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da na data-base de em 15 de março de 2024 ("Laudo de Avaliação"); (b) o Protocolo e Justificação de Incorporação da FWA 158 Geração de Bioenergia S.A. pela Três Tentos Agroindustrial S/A ("Protocolo e Justificação"); (c) o Laudo de Avaliação; e (d) a Incorporação da FWA 158 pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação; (ii) aprovar a complementação do objeto social da Companhia, para incluir atividades complementares, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (iii) aprovar a alteração dos incisos "xv", "xvi" e "xx" do artigo 19º do Estatuto Social da Companhia, para ajustar limites de alçadas do Conselho de Administração; e (iv) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações propostas nos itens "ii" e "iii" acima. **Leitura dos Documentos:** Foi dispensada pela unanimidade dos presentes, a leitura do mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos por meio de boletim de voto a distância por já ser de conhecimento dos presentes, o qual permaneceu à disposição dos acionistas, nos termos do §4º do artigo 48 da Resolução CVM 81, bem como dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. Em seguida, o Presidente da Mesa indagou se algum dos acionistas presentes à Assembleia havia apresentado voto por meio do boletim de voto a distância e se desejava manifestar seu voto presencialmente na presente Assembleia, para efeitos de se desconsiderar o voto a distância, na forma do artigo 48, §5º, inciso I, da Resolução CVM 81, ao qual foi manifestada a intenção por acionistas, os quais tiveram seu voto previamente enviado por meio de boletim de voto a distância desconsiderado e foram considerados os votos proferidos presencialmente na presente Assembleia. **Deliberações:** Após verificação do quórum de instalação da Assembleia, autorizou-se a lavratura da presente ata na forma de sumária e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o seguinte: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) a aprovação, sem ressalvas, por maioria de votos, conforme mapa de votação consolidado constante do Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata, das contas dos administradores, do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Os administradores da Companhia que detêm ações de emissão da Companhia e estão presentes nesta Assembleia se absteram de votar na deliberação ora aprovada; (ii) a aprovação, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação consolidado constante do Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata, da proposta da administração para a destinação integral do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor total de R\$575.286.678,83 (quinhentos e setenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), em conjunto com os ajustes de avaliação patrimonial, à conta de Reserva de Incentivos Fiscais, ficando ratificado o dividendo intermediário já pago no mês de março de 2024, no montante de R\$58.523.568,55 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a R\$0,117655996 por ação; (iii) a aprovação, sem ressalvas, por maioria de votos, conforme mapa de votação consolidado constante do Anexo I à presente ata, da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor máximo de até R\$18.892.805,18 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinco reais e dezotto centavos). **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) No contexto da Incorporação da FWA 158 pela Companhia, a aprovação, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação consolidado constante do Anexo I à presente ata: (a) da ratificação e nomeação da Alianssa Auditores Associados S/S, sociedade simples limitada, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - (CRC/RS) sob o nº 4627/0, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 09.327.035/0001-04 ("Empresa Avaliadora") para elaborar o Laudo de Avaliação para proceder à avaliação do patrimônio líquido da FWA 158 e do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia com base no valor contábil de 15 de março de 2024; (b) do Protocolo e Justificação de Incorporação da FWA 158 Geração de Bioenergia S.A. pela Três Tentos Agroindustrial S/A ("Protocolo e Justificação"), elaborado nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei das Sociedades por Ações, constante do Anexo II à presente ata; (c) do Laudo de Avaliação, constante do Anexo III à presente ata, anexoado ao Protocolo e Justificação, elaborado pela Empresa Avaliadora; e (d) da Incorporação da FWA 158, nos termos do Protocolo e Justificação, por seu valor contábil, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da FWA 158 e sua sucessão pela Companhia, à título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da presente data. A Incorporação não resultará em aumento ou redução de capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na FWA 158 será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da FWA 158 pela Companhia. Considerando que a FWA 158 é uma subsidiária integral da Companhia, não aplicam-se as disposições do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações. (ii) A aprovação, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação consolidado constante do Anexo I à presente ata, da complementação do objeto social da Companhia, para fins de inclusão de atividades complementares relacionadas ao objeto social da Companhia, notadamente as seguintes atividades: (i) atividade etanol; (ii) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; (iii) emissão de certificados digitais; (iv) serviços de cartografia, topografia e geodésia; (v) cultivo de oleaginosos de lavoura temporária não especificada anteriormente; (vi) produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; e (vii) fabricação de óleo de milho bruto de milho (1065-1/02); Em decorrência das deliberações aprovadas neste item, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) comércio de atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01); (ii) cultivo de milho (0111-3/03); (iii) cultivo de trigo (0111-3/03); (iv) cultivo de outros cereais (0111-3/99); (v) cultivo de soja (0115-6/00); (vi) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto (01-41-5/01); (vii) atividades de pós-colheitas (01.63-6/00); (viii) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (1041-0/00); (ix) fabricação de alimentos para animais (1066-0/00); (x) moagem e fabricação de produtos de origem vegetal (1069-4/00); (xi) fabricação de Biodiesel à base de óleo de soja, outros grãos e a base de gordura animal (1932-2/00); (xii) fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (2013-4/02); (xiii) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3134-7/11); (xiv) representantes comerciais e agentes do comércio de cereais beneficiados (4611-6/00); (xv) comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas (4632-0/02); (xvi) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado (4632-0/03); (xvii) comércio atacadista de óleos e gorduras (4637-1/03); (xviii) comercialização de máquinas, implementos agrícolas, peças e acessórios (4661-3/00); (xix) comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.); (xx) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos no solo (46.83-4/00); (xxi) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02); (xxii) transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); (xxiii) armazéns gerais - emissão de warrant (52.11-7/01); (xxiv) armazenagem de produtos agropecuários por conta de terceiros (5211-7/99); (xxv) participação em outras sociedades (6462-0/00); (xxvi) atividade de geração de energia elétrica, exceto consuntiva técnica específica (7020-4/00); (xxvii) testes e análises técnicas (71.20-1/00); (xxix) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (7210-0/00); (xxx) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (74.90-1/03); (xxxi) comércio atacadista de sementes, flores plantas e gramas (4623-1/06); (xxxii) produção e comercialização de energia elétrica e seus derivados decorrentes de cogeração (3511-5/01 e 3513-1/00); (xxxiii) atividade etanol (1931-4/00); (xxxiv) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial (8599/6-04); (xxxv) emissão de certificados digitais (6319-4/00); (xxxvi) serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); (xxxvii) cultivo de oleaginosos de lavoura temporária não especificada anteriormente (0116-4/99); (xxxviii) produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado (3530-1/00); e (xxxix) fabricação de óleo em bruto de milho (1065-1/02)". (iii) A aprovação, sem ressalvas, por unanimidade, conforme mapa de votação consolidado constante do Anexo I à presente ata, da alteração da redação dos incisos "xv", "xvi" e "xx" do artigo 19º do Estatuto Social da Companhia para aumentar os limites das diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica, da tomada de empréstimos e financiamentos e da celebração de contratos de qualquer natureza, que estão sujeitas à aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. Em decorrência das deliberações aprovadas neste item, os incisos "xv", "xvi" e "xx" do artigo 19º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 19º - (...) (xv) aprovar anualmente as diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica que envolvam valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a vedação prevista no artigo 154, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações; (xvi) aprovar: (a) a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros ou entre uma controlada da Companhia e terceiros que envolvam valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (b) a contratação pela Companhia de contratos de derivativos (incluindo, mas não limitado a, swaps, opções, hedge, NDF, contratos futuro, contratos a termo, etc.), que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (...). (ii) ressalvas das competências descritas nos incisos (xiii) e (xvi) e (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas controladas em valor igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (iv) a aprovação, sem ressalvas, por unanimidade de votos, conforme mapa de votação consolidado constante do Anexo I à presente ata, da consolidação do Estatuto Social refletindo a alteração aprovada nos itens "ii" e "iii" anteriores, conforme consta do Anexo IV da presente ata. Consigna-se, por fim, que a Companhia recebeu, por meio dos boletins de voto a distância, pedidos de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, por acionistas detentores de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) do capital social da Companhia, não tendo recebido indicações de candidatos a compor o Conselho Fiscal. Dessa forma, considerou-se prejudicada a instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social de 2024. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, ficando autorizada a lavratura e registro da presente ata na forma sumária e a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultam os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Presidente - João Marcelo Dumoncel; Secretário - Rodolfo Constantino de Tella. **Acionistas Representados por Fatima Lucia Ribeiro de Souza Mattos:** EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DE MENEZES FILHO, CELEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA., DUMTARG PARTICIPAÇÕES LTDA., ALD PARTICIPAÇÕES LTDA., JM PARTICIPAÇÕES LTDA., KDUH PARTICIPAÇÕES LTDA., BOUVENTURA PARTICIPAÇÕES LTDA., LUIZ OSÓRIO DUMONCEL, JOAO MARCELO DUMONCEL, ROSALBA LUISA DUMONCEL TAGLIARI, VANIA MARGARIDA DUMONCEL MARTINS, MARIA BEATRIZ DUMONCEL HOFF. **Representados por Ana Cristina Freitas Silva:** BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY ACIONISTAS que votaram por meio de voto a distância: CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, FID TR I OF THE S AS TR OF T INT SM COMP FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INTV.FD.PX EX RET PLANS, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, TREASURER OF THE ST OF N.C.AR.EQUITY.FD.PTR., CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ALASKA PERMANENT FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, ACACIA CONSERVATION FUND, LP, ACACIA II PARTNERS, LP, ACACIA INSTITUTIONAL PARTNERS, LP, ACACIA PARTNERS, LP, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, THE MASTER TRUST BK OF JPN. LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD, WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, ACACIA DELAWARE BRAZIL I. L.C., COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. L. M. E. M. S. C. I. S. L. F., NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP INT FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, UPS GROUP TRUST, ISHARES MSCI BRAZIL SMALLCAP ETF, SSGA SPDR ETF'S EUROPE I PLC, ISHARES MSCI GLOBAL AGRICULTURE PRODUCERS ETF, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, CCL Q CANADIAN EQUITY 130/30 PLUS FUND, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAPE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, CG AND L Q 140-40 FUND, CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, VANGUARD INV FUNDS ICV-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL 7 CAPS EQUITY IND, NON LENDING FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, B. VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING****

MARKETS EX CHIN, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, TEMPLETON INSTITUTIONAL FUNDS FOR SMALLER COMPANIES SERIES, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S. F. FW CAPITAL MASTER FIC FIA BDR I, HIX CAPITAL MASTER FIA, DUO HIX CAPITAL FIA, HIX CAPITAL EQUITIES LLC, HIX AUSTRAL FIA, HIX PREV 100 MASTER FIM, HIX PREV II MASTER FIM, HIX CAPITAL INSTITUCIONAL MASTER FIA, HIX CAPITAL LONG TERM FIA, HIX CAPITAL LONG TERM EWM FIA, HIX CAPITAL LONG TERM ADVISORY FIA, HIX CAPITAL 051 FIA, CLIQUE FIA, HIX PREV III MASTER FIA, HIX CAPITAL HIS FIA, HIX CAPITAL LONG BIASED FIA, HIX PREV IV MASTER FIA, TARPON INTL RESECTION MASTER FUND, INVESTIMENT EM AÇÕES TP PARTNERS PUBLIC EQUITIES FUND, LP, EQUITAS MASTER FIA BDR NIVEL I, EQUITAS HIGI CONVICTIONS FIA, EQUITAS PREV MASTER FIA AÇÕES, EQUITAS PREVIDÊNCIA FI MULTIMERCADO, EQUITAS PREV XP MASTER FIA, EQUITAS MASTER SELECTION FIA AÇÕES, EQUITAS SELECTION INSTITUCIONAL MASTER FI AÇÕES, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SÓ CONRADÓ. **Audidores Independentes:** Cristiano Jardim Seguecio - KPMG Auditores Independentes Ltda. **Empresa Avaliadora:** Luciana Perin - Alianssa Auditores Associados S/S. *A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Santa Bárbara do Sul/RS, 25 de abril de 2024. **João Marcelo Dumoncel** - Presidente; **Rodolfo Constantino de Tella** - Secretário

ANEXO I - MAPA DE VOTAÇÃO. Matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2024. **Código da Deliberação: i; Descrição da Deliberação em Assembleia Geral Ordinária:** A apreciação das contas dos administradores, do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **Voto Deliberação - Quantidade de ações - % do Capital Social:** Aprovar - 185.275.280 - 37,2%; Rejeitar - 117.749 - 0,1%; Abster-se - 242.184.845 - 48,6%. **Código da Deliberação: ii; Descrição da Deliberação em Assembleia Geral Ordinária:** A destinação dos resultados da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **Voto Deliberação - Quantidade de ações - % do Capital Social:** Aprovar - 427.878.774 - 85,8%; Rejeitar - - - - ; Abster-se - 299.100 - 0,1%. **Código da Deliberação: iii; Descrição da Deliberação em Assembleia Geral Ordinária:** A fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024; **Voto Deliberação - Quantidade de ações - % do Capital Social:** Aprovar - 402.520.366 - 80,7%; Rejeitar - 25.358.408 - 5,1%; Abster-se - 299.100 - 0,1%. **Código da Deliberação: i; Descrição da Deliberação em Assembleia Geral Extraordinária:** No contexto da incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral FWA 158 Geração de Bioenergia S.A. ("FWA 158" e "Incorporação", respectivamente); (a) ratificação da nomeação da Alianssa Auditores Associados S/S, como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação na data-base de 15 de março de 2024 ("Laudo de Avaliação"); (b) o Protocolo e Justificação de Incorporação da FWA 158 pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); (c) o Laudo de Avaliação; e (d) a Incorporação da FWA 158 pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação. **Voto Deliberação - Quantidade de ações - % do Capital Social:** Aprovar - 427.878.774 - 85,8%; Rejeitar - - - - ; Abster-se - 299.100 - 0,1%. **Código da Deliberação: ii; Descrição da Deliberação em Assembleia Geral Extraordinária:** A complementação do objeto social da Companhia, para incluir atividades complementares, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para ajustar limites de alçadas do Conselho de Administração; **Voto Deliberação - Quantidade de ações - % do Capital Social:** Aprovar - 427.878.774 - 85,8%; Rejeitar - - - - ; Abster-se - 299.100 - 0,1%. **Código da Deliberação: iii; Descrição da Deliberação em Assembleia Geral Extraordinária:** A alteração dos incisos "xv", "xvi", e "xx" do artigo 19º do Estatuto Social da Companhia, para ajustar limites de alçadas do Conselho de Administração. **Voto Deliberação - Quantidade de ações - % do Capital Social:** Aprovar - 427.878.774 - 85,8%; Rejeitar - - - - ; Abster-se - 299.100 - 0,1%. **Código da Deliberação: iv; Descrição da Deliberação em Assembleia Geral Extraordinária:** A consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações propostas nos itens "ii" e "iii" acima. **Aprovar - 427.878.774 - 85,8%; Rejeitar - - - - ; Abster-se - 299.100 - 0,1%. Santa Bárbara do Sul/RS, 25 de abril de 2024**

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 1. A TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis. Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de emissão denominada Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado") e B3", respectivamente, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração e da Diretoria ("Administradores"), e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"). **Parágrafo 2º** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social. **Artigo 2.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Principal, nº 187, no Distrito Industrial, CEP 98240-000, podendo, mediante decisão do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente de Operações, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social: (i) comércio de atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01); (ii) cultivo de milho (0111-3/02); (iii) cultivo de trigo (0111-3/03); (iv) cultivo de outros cereais (0111-3/99); (v) cultivo de soja (0115-6/00); (vi) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto (01.41-5/01); (vii) atividades de pós-colheitas (01.63-6/00); (viii) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (1041-4/00); (ix) fabricação de alimentos para animais (1066-0/00); (x) moagem e fabricação de produtos de origem vegetal (1069-4/00); (xi) fabricação de Biodiesel à base de óleo de soja, outros grãos e a base de gordura animal (1932-2/00); (xii) fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (2013-4/02); (xiii) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3134-7/11); (xiv) representantes comerciais e agentes do comércio de cereais beneficiados (4611-6/00); (xv) comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas (4632-0/02); (xvi) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado (4632-0/03); (xvii) comércio atacadista de óleos e gorduras (4637-1/03); (xviii) comercialização de máquinas, implementos agrícolas, peças e acessórios (4661-3/00); (xix) comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.); (xx) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos no solo (46.83-4/00); (xxi) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02); (xxii) transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); (xxiii) armazéns gerais - emissão de warrant (52.11-7/01); (xxiv) armazenagem de produtos agropecuários por conta de terceiros (5211-7/99); (xxv) participação em outras sociedades (6462-0/00); (xxvi) locação de bens imóveis (6810-2/02); (xxvii) atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00); (xxviii) testes e análises técnicas (71.20-1/00); (xxix) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (7210-0/00); (xxx) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (74.90-1/03); (xxxii) produção e comercialização de energia elétrica e seus derivados decorrentes de cogeração (3511-5/01 e 3513-1/00); (xxxiii) atividade etanol (1931-4/00); (xxxiv) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial (8599/6-04); (xxxv) emissão de certificados digitais (6319-4/00); (xxxvi) serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); (xxxvii) cultivo de oleaginosos de lavoura temporária não especificada anteriormente (0116-4/99); (xxxviii) produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado (3530-1/00); e (xxxix) fabricação de óleo em bruto de milho (1065-1/02). **Parágrafo Único** - O desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES:** **Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.565.586.775,75 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seletentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), dividido em 298.237.647 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Parágrafo 2º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 3º:** Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, conforme venha a ser definido no respectivo contrato, observados os limites máximos fixados pela CVM, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 4º:** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada sem direito de preferência para os antigos acionistas ou com a redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício, observado o disposto no Artigo 6, parágrafo 3º abaixo. **Artigo 6.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo 1º:** O aumento do capital social, dentro de seu capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e condições de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Parágrafo 2º:** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar programa de concessão de ações e/ou programa de opção de compra de ações a Administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações. **Parágrafo 3º** - Conforme previsto no Artigo 5, parágrafo 4º acima, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício desse direito pelos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, desde que a colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública para aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 7.** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. **Artigo 8.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO: Seção I - Disposições Gerais - Artigo 9.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis. **Parágrafo 1º:** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Parágrafo 2º:** O disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 9 não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a acumulação de cargos mencionada no Parágrafo 1º acima e as respectivas providências sejam devidamente divulgadas na forma do Regulamento do Novo Mercado e cesse no prazo de até 1 (um) ano. **Parágrafo 3º:** Os Administradores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Administradores eleitos. **Parágrafo 4º:** Os Administradores da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão, conforme aplicável. **Parágrafo 5º:** Os Administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituído venha a ser investido, este completará o mandato do Administrador substituído. **Parágrafo 6º:** O termo de posse de que trata o Parágrafo 3º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do Administrador eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 48 deste Estatuto Social. **Parágrafo 7º:** No desempenho de suas funções, os Administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazos de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global. **Seção II - Conselho de Administração - Subseção I - Composição** **Artigo 10.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ("Conselheiros"). **Parágrafo 1º:** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, devendo o enquadramento dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberado na Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º:** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo 3º:** Para fins deste Estatuto Social, entende-se por "Conselheiros Independentes", aqueles que atendam aos critérios de independência e enquadramento fixados no Regulamento do Novo Mercado, bem como, enquanto a Companhia possuir acionista controlador, aqueles eleitos mediante as faculdades previstas nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 4º:** Homagem aos Fundadores. Em razão da relevante contribuição, dedicação, trabalho árduo e paixão pelo agronegócio dos fundadores Sr. João Osório Dumoncel e Sra. Clélia Dumoncel, que desde 1954 contribuíram para trilhar o caminho de sucesso e fortalecer a cultura da Companhia, a Companhia os nomeará "Conselheiros Beneméritos", com função honorífica, vitalícia e personalíssima, não tendo caráter administrativo, de assessoria ou técnico. Os Conselheiros Beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho de Administração da Companhia, não possuindo direito de voto e não podendo ser substituídos em suas ausências. Os Conselheiros Beneméritos não serão computados para os fins do caput do Artigo 10 e de seu Parágrafo 1º acima. **Subseção II - Eleição. - Artigo 11.** Ressalvado o disposto no Artigo 12, a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pelo sistema de chapas. **Parágrafo 1º:** Na eleição de que trata este Artigo 11, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) indicadas por qualquer acionista ou conjunto de acionistas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo 11. **Parágrafo 2º:** O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração (ou em data anterior, caso assim requerido pela legislação aplicável), disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa, com indicação de pelo menos um domicílio no qual o Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, a principal atividade profissional que exerce no momento e, se for o caso, os cargos ocupados em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, bem como escolaridade e qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, (iv) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgamento em que tenha sido condenado, incluindo declaração de que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torna inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (v) declaração de que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) declaração de que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ou, na sua impossibilidade, informações detalhadas sobre as razões que impedem tal declaração; e (vii) a confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, especialmente o candidato indicado ao cargo de Conselheiro Independ